



#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

(CONVÊNIO 32 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 011/2016)

Contrato de CompraN° 004/2016, referente ao Processo de Aquisição n° 011/2016

O GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, doravante denominado CONTRATANTE, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 92.841.279/0001-54, situado na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis -Porto Alegre - RS, por intermédio de seu representante máximo ( presidente da entidade), e de outro lado, N&N Viagens e Turismo Ltda - , doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº02.820.091/001-67, com sede na Rua São Nicolau, bairro Santa Maria Goretti, município de Porto Alegre, neste ato representada por Sérgio Paulo Machado, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para execução do Convênio nº32 firmado com a Confederação Brasileira de Clubes (CBC), mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente processo de aquisição tem por objeto atender a meta 47 do respectivo convênio supracitado, visandoà contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre para deslocamento de 21 atletas e 3 profissionais da modalidade de natação ao XXI Campeonato Brasileiro de Maratonas Aquáticas - 1ª Etapa que ocorrerá em porto Belo/SC. Demais informações do certame constam no Termo de Referência deste edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Item 01 -O pagamento da prestação de serviços- transporte terrestre- será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o encerramento da competição, mediante apresentação de nota fiscal, salvo disposição expressa em contrário. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada.

Item 02 -O prazo de vigência deste Contrato de Compra se dá do ato de sua assinatura até a liquidação total dos valores acordados.

Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão Sede Náutica Acesso Cais do Porto

Porto Alegre - RS - Brasil - www.gnu.com.br - e-mail: uniao@gnu.com.br - Fone: (51) 3025-3800 - Fax: (51) 3025-3857





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Item 01 – É facultado ao CONTRATANTE a recusa da proposta, quando o convocado não firmar ciência do Contrato, ou confirmada ciência, o CONTRATADO apresentar fora das especificações estabelecidas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

Item 01 – O número desteContrato , do convênio e da competição deverão constar na Nota Fiscal.

Item 02 – O número dabanco, agência e conta corrente para depósito deverão constar na Nota Fiscal.

Item 03 - O emitente da Nota Fiscal deverá ser o titular da conta corrente.

Item 04-Será emitida 01 (uma) nota fiscal referente pagamento deste contrato;

Item 05 - As notas fiscais precisam conter a descrição clara de cada item, quantidade, valor unitário e valor total.

Item 06 - Será recusada a Nota Fiscal que não contenha todas as indicações recomendadas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

Os bens, obras e serviços, mesmo entregues, somente serão aceitos após a verificação da qualidade e conformidade da especificação solicitada no orçamento para a consequente aceitação, a ser feita por responsável indicado pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela CONTRATANTE, e o prazo de pagamento será reaberto novamente, até o aceite final.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço doserviçocontratado é referencial no valor total de R\$ 2.970,00 ( dois mil novecentos e setenta reais), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500 Ilha do Pavão Sede Náutica Acesso Cais do Porto 8

Porto Alegre - RS - Brasil - www.gnu.com.br - e-mail: uniao@gnu.com.br - Fone: (51) 3025-3800 - Fax: (51) 3025-3857





## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 01 – Este Contrato de Compra rege as condições gerais de aquisição em conjunto com as previstas no processo de aquisição.

Item 02 – Para gerar efeitos de validade deste Contrato, o CONTRATADO terá como obrigação retorná-la, em via original, ao CONTRATANTE, devidamente firmado, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após o recebimento da mesma.

Subitem 2.1 – É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não firmar ciência do Contrato , optar pela convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive preços, ou pela realização de nova cotação; em qualquer um dos casos, os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão suportados pelo CONTRATADO que os causou.

Item 03- As informações nele contidas serão fixadas e irreajustáveis, salvo disposição em contrário previamente firmado entre as partes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Item 01 – O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

II - multa:

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Item 02 – As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do juste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada.

Item 03 – O atraso injustificado na entrega do serviço corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.

Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500 Ilha do Pavão Sede Náutica Acesso Cais do Porto







Item 04 – A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

E, por estar assim justo e acordado, declaro ciência do Contrato de Compra e das condições gerais da aquisição.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2016

Francisco Miguel Schmidt

Presidente do Grêmio Náutico União

Sérgio Paulo Machado

N&N Viagens e Turismo Ltda

GREWIII NAUTICO UNIÃO

LUCISTA DO DE OTOLOTOS O CENTROS

COORDONNIADO DE OTOLOTOS O CONTROS

COORDONNIADO DE OTOLOTOS

C

Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500 Ilha do Pavão Sede Náutica Acesso Cais do Porto

